

Toda criança migrante tem direitos



¡Hola!

Olá!

مرحبا

BRASIL

PARAGUAY

ARGENTINA

Catálogo elaborado pelo Setor de Tratamento da Informação
Catálogo de Publicação na Fonte. UNILA - BIBLIOTECA LATINO-AMERICANA - PTI

S729

Toda criança migrante tem direitos / Laura Janaina Dias Amato (Coord.) - Foz do Iguaçu: Cátedra Sérgio Vieira de Mello UNILA, 2025.

28 p.: il. ; color.

1. Direitos humanos - Migrantes. 2. Direitos humanos - Crianças. I. Amato, Laura Janaina Dias (Coord.) .

CDU 342.7-054.72(81)

© 2025 Pró-reitora de Pós-graduação e Pesquisa (PRPPG/UNILA), Cátedra Sérgio Vieira de Mello (CSVM-UNILA) e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Todos os direitos reservados. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte e que não seja para venda ou qualquer fim comercial. As instituições envolvidas agradecem a todos os integrantes pelos esforços realizados em prol da população refugiada, solicitante da condição de refugiado, e apátrida no Brasil.

Mais informações: Cátedra Sérgio Vieira de Mello UNILA, Campus Jardim Universitário (JU), Av. Tarquínio Joslin dos Santos, 1000 - Polo Universitário, Foz do Iguaçu - PR, 85870-650, 3º andar, sala da Cátedra.

E-mail para contato: csvm.unila@gmail.com

Instagram: [@csvm.unila](https://www.instagram.com/csvm.unila)

Concepção e redação

Laura Janaina Dias Amato (coordenação)

Jesus Alberto Leon

Diagramação e Ilustração

Jesus Alberto Leon

Revisão

Carla Janaina Hirano

Apoio

Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA)

Pró-reitora de Relações Internacionais (PROINT/UNILA)

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)

Cátedra Sérgio Vieira de Mello (CSVM-UNILA)



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



APRESENTAÇÃO

A cartilha “Toda criança migrante tem direitos” é resultado do projeto de pesquisa Migração e infância: aspectos sociais, linguísticos e culturais na educação fronteiriça, realizado em Foz do Iguaçu desde 2021. Dentro do escopo do projeto, participamos, colaborativamente, do projeto conduzido pela UFMS e contemplado pela Chamada CNPq/MCTI/FNDCT No 40/2022. Nesse sentido, várias pesquisadoras visitaram algumas escolas no município de Foz do Iguaçu e realizaram observações in loco, entrevistas com grupos focais com docentes, gestores e discentes migrantes de escolas públicas do município. O objetivo era analisar e coletar as boas práticas pedagógicas das escolas, assim como observar a perspectiva do acolhimento da criança migrante, tanto da visão infantil quanto da visão dos docentes.

O resultado dessas visitas e observações encontram-se compiladas nesta cartilha, na qual apresentamos as ações realizadas nas práticas escolares e seus fundamentos legais no que tange a garantia de direito das crianças migrantes. Nesse sentido, optamos por não somente trazer a ação específica feita pela escola, mas o exemplo concreto, a base legal e a visão da criança, a partir de gravuras, desse acolhimento realizado pela instituição.

Este trabalho foi elaborado por Jesus Alberto Leon, estudante de Relações Internacionais e Integração e supervisionado por Laura Janaina Dias Amato, docente da área de Letras e Linguística. Além disso, o trabalho só foi possível graças a ajuda de diversas pesquisadoras que estiveram nas escolas coletando as informações. Nosso especial agradecimento a Ana Luiza Alves de Almeida, Cátia Alves de Oliveira, Franciele Maria Martiny, Heissy Amanda Hernandez Otaño, José Lindomar Coelho Albuquerque, Laura Lujan Ramirez Cabral, Maria Florencia Salmuni.

Agradecemos também a revisão cuidadosa da Carla Janaina Hirano, cujo olhar da prática docente escolar fez toda a diferença no final do trabalho. E não podemos deixar de agradecer à PRPPG e ao CNPq pela bolsa concedida.

Esperamos que as boas práticas aqui compartilhadas possam servir de incentivo a outras docentes!

Respeito à Cultura e à Identidade

O reconhecimento e a valorização da cultura e da identidade das crianças migrantes no ambiente escolar são elementos fundamentais para garantir sua inclusão, bem-estar emocional e fortalecimento de vínculos com a comunidade educativa. Práticas como o incentivo para que os estudantes compartilhem aspectos de suas culturas de origem incluindo comidas típicas trazidas de casa, tradições, línguas e histórias familiares são estratégias essenciais para promover o respeito à diversidade e combater o preconceito.

Propostas como a inserção de festividades e datas comemorativas dos países de origem dos alunos nos calendários escolares contribuem não apenas para o enriquecimento cultural de toda a comunidade escolar, mas também para o fortalecimento da autoestima e do sentimento de pertencimento das crianças migrantes.

Exemplo:

Nas escolas Vinícius de Moraes, Adele Zanotto Scalco e Cora Coralina, foram relatadas iniciativas pontuais por parte de docentes que se mostraram abertos ao diálogo com os estudantes sobre suas culturas e hábitos, demonstrando sensibilidade e disposição para a construção de um ambiente mais acolhedor e inclusivo.

Essas ações vão além de práticas pedagógicas sensíveis elas são, na verdade, formas de efetivar direitos previstos em leis brasileiras. Ao promover o respeito à identidade cultural, essas iniciativas atendem diretamente ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente os Artigos 5º e 17, que asseguram o direito à dignidade, ao respeito e à preservação da identidade cultural. Também estão em conformidade com a Lei de Migração (Lei 13.445/2017), em seu Art. 3º, incisos IV e IX, que estabelecem como princípios a promoção da igualdade de tratamento, o combate à xenofobia e a valorização da diversidade cultural.





¡Hola!

Olá!



Garantia de Matrícula sem Barreiras Burocráticas

O acesso à educação é um direito fundamental de todas as crianças e adolescentes, independentemente de sua nacionalidade ou situação migratória. Nesse sentido, a flexibilização da exigência de documentos como histórico escolar e o Registro Nacional Migratório (CRNM) é uma medida necessária e prevista em lei para garantir que crianças migrantes não sejam excluídas do sistema educacional por barreiras burocráticas.

A matrícula condicional é uma prática prevista na legislação brasileira, permitindo que os estudantes ingressem na escola mesmo sem a apresentação imediata de toda a documentação exigida. Esse procedimento respeita o princípio da proteção integral e assegura que o direito à educação seja priorizado diante de entraves administrativos.

Exemplo:

A Escola Dr. Dirceu Lopes, reconhecendo esse direito, adota a prática da matrícula condicional, permitindo o ingresso dos estudantes migrantes enquanto suas famílias ainda estão em processo de regularização documental. Essa postura demonstra o compromisso com a inclusão educacional e o cumprimento das normas legais vigentes.

Essas ações estão amparadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente o Artigo 54, que garante o direito de todas as crianças à educação básica obrigatória e gratuita, e pela Lei de Migração (Lei nº 13.445/2017), que em seu Artigo 4º, inciso VI, determina como diretriz a garantia do direito de acesso a serviços públicos, incluindo a educação, independentemente da situação migratória.







Respeito às Práticas Alimentares e de Cuidado

A garantia de um ambiente escolar acolhedor para crianças migrantes também passa pelo respeito às suas práticas alimentares e de cuidado, muitas vezes ligadas a tradições culturais e religiosas. Permitir que os estudantes tragam lancheiras com alimentos típicos de seus países de origem e adaptar os cardápios escolares para respeitar restrições alimentares são atitudes que demonstram sensibilidade e comprometimento com a diversidade.

O processo de adaptação às refeições escolares brasileiras pode ser gradual, e deve ser compreendido com empatia pelos profissionais da educação. Ao respeitar as diferenças, cria-se um espaço mais inclusivo, onde as crianças se sentem reconhecidas em sua identidade e protegidas em seus hábitos cotidianos.

Exemplos:

Na Escola Júlio Pasa, alunos relataram que, em casa, consomem comidas típicas de seus países e, com o tempo, passaram a apreciar a merenda escolar brasileira, evidenciando uma convivência saudável entre culturas.

Já na Escola Municipal Professora Elenice Milhorança, diante da significativa presença de estudantes de origem árabe, a gestão escolar implementou um cardápio diversificado, com a exclusão de alimentos como carne de porco, respeitando as práticas religiosas e alimentares dessas crianças.

Essas iniciativas respeitam e atendem direitos garantidos pela legislação brasileira. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu Artigo 7º, assegura o direito à alimentação adequada e saudável, considerando as necessidades nutricionais e culturais. Já a Lei de Migração (Lei nº 13.445/2017), no Art. 3º, inciso IX, estabelece como um de seus princípios o respeito às práticas culturais e religiosas dos migrantes, assegurando que políticas públicas levem em conta essa diversidade.





REDMI NOTE 8
AI QUAD CAMERA



RASIL

املر حلا

PARAGUAY



Acolhimento Sem Estigmatização

O processo de acolhimento de crianças migrantes nas escolas deve ser conduzido com sensibilidade, evitando qualquer forma de exposição pública que possa gerar constrangimento, discriminação ou isolamento. Em vez de destacar a origem da criança perante a turma, muitos educadores têm adotado estratégias discretas e individualizadas que favorecem a integração sem estigmatização.

O uso de ferramentas como o Google Tradutor, e o respeito ao tempo de adaptação de cada estudante são práticas que contribuem para um ambiente inclusivo e empático. Esse cuidado reforça a proteção da dignidade da criança, especialmente em situações de vulnerabilidade linguística e cultural.

Exemplo:

Na Escola Júlio Pasa, um aluno venezuelano, já fluente em português, não foi identificado como estrangeiro pelos colegas da sala de aula durante todo o ano letivo. O acolhimento ocorreu de forma natural e respeitosa, sem qualquer exposição pública de sua origem, garantindo a ele uma experiência de integração e igualdade entre os colegas.

Tais práticas atendem ao que determina o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente o Artigo 18, que assegura o direito à proteção contra qualquer forma de tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor. Também estão de acordo com a Lei de Migração (Lei nº 13.445/2017), que, em seu Artigo 4º, inciso VI, estabelece como princípio a garantia de igualdade de oportunidades e tratamento aos migrantes, independentemente de sua nacionalidade ou situação documental.





REDMI NOTE 8
AI QUAD CAMERA





Apoio à Linguagem e Alfabetização Bilingue

A linguagem é um dos principais desafios enfrentados por crianças migrantes no processo de inserção escolar. Para garantir um acolhimento eficaz e respeitoso, muitas escolas têm adotado práticas pedagógicas que facilitam a comunicação e a aprendizagem, respeitando o tempo e a bagagem linguística de cada estudante.

Professores têm ajustado sua fala, utilizando um ritmo mais lento e claro, além de recorrerem ao uso de imagens, gestos e recursos visuais para facilitar a compreensão do conteúdo. Quando necessário, o espanhol é utilizado como língua de mediação, especialmente no acolhimento inicial, promovendo maior segurança e autonomia para os estudantes migrantes que compartilham essa língua.

Entre essas estratégias, destaca-se o apoio espontâneo das próprias crianças que já estão há mais tempo na escola e que dominam o português. Elas acabam por formar uma rede de acolhimento informal, auxiliando os recém-chegados na comunicação, na compreensão das rotinas escolares e na adaptação ao ambiente. Essa rede de apoio entre os próprios estudantes fortalece vínculos de solidariedade e pertencimento, ao mesmo tempo em que respeita o tempo de adaptação de cada criança migrante.

Exemplo:

Na Escola Dr. Dirceu Lopes, os professores permitiram que as crinacas mais antigas atuem como tradutores informais em sala de aula, promovendo uma cooperação linguística entre pares. Essa prática não apenas facilitou a comunicação, mas também valorizou a diversidade linguística como parte integrante da convivência escolar.

Tais iniciativas estão alinhadas ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente o Artigo 53, inciso V, que garante o direito da criança de ser respeitada por seus educadores, levando em conta suas necessidades e particularidades. Além disso, cumprem o que determina a Lei de Migração (Lei nº 13.445/2017) em seu Artigo 30, que assegura o direito à educação com respeito à identidade cultural e linguística da pessoa migrante.



son lady Wao





Inclusão Curricular da Diversidade

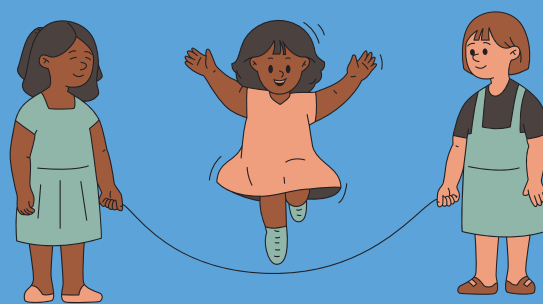
A inserção de temas relacionados à migração no currículo escolar é uma forma concreta de promover o respeito à diversidade e de reconhecer a pluralidade de experiências presentes no ambiente educacional. Quando professores abordam a migração como parte dos conteúdos de História, Geografia e outras disciplinas, estão não apenas cumprindo as diretrizes curriculares, mas também validando as vivências dos estudantes migrantes como saberes legítimos no espaço escolar.

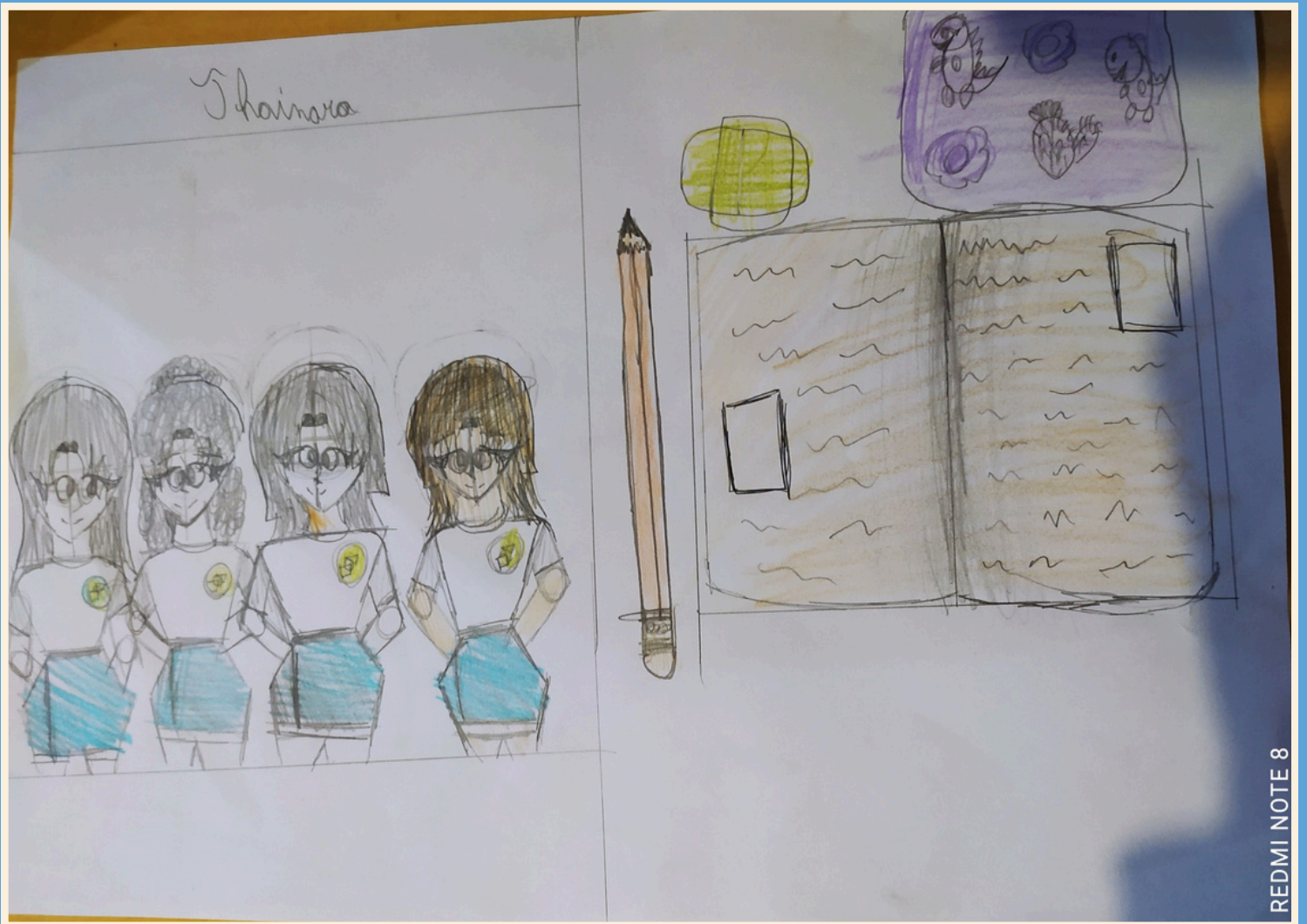
Acolher narrativas migratórias como parte da vivência pedagógica permite que os alunos compartilhem suas trajetórias e fortaleçam sua identidade, ao mesmo tempo em que promove empatia e compreensão entre todos os estudantes. Essa prática transforma a sala de aula em um espaço de escuta, valorização da diversidade cultural e construção coletiva do conhecimento.

Exemplo:

Na Escola Dr. Dirceu Lopes, professores incorporaram à aula conteúdos sobre as histórias migratórias dos próprios alunos, utilizando suas trajetórias como ponto de partida para discussões sobre mobilidade humana, identidade e diversidade. A iniciativa contribuiu para o reconhecimento da experiência migrante como um saber importante no processo educativo.

Essa prática atende a direitos garantidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente o Artigo 53, inciso III, que assegura o direito da criança e do adolescente de ser respeitado quanto aos valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social em que vivem. Também está respaldada pela Lei de Migração (Lei nº 13.445/2017), cujo Artigo 3º, inciso IX, estabelece como princípio a valorização da diversidade cultural, reforçando o papel da escola como espaço de inclusão e reconhecimento das múltiplas identidades presentes no território brasileiro.







Apoio Psicológico e Escolar Individualizado

A inclusão escolar de crianças migrantes exige atenção não apenas às barreiras linguísticas e culturais, mas também às necessidades específicas de aprendizagem e saúde mental que possam emergir no contexto do deslocamento. O apoio psicológico e pedagógico individualizado é fundamental para garantir que todos os estudantes, inclusive aqueles com deficiências ou transtornos do neurodesenvolvimento, como o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e a dislexia, tenham acesso pleno à educação.

A identificação precoce dessas condições em crianças migrantes é um passo essencial para o encaminhamento adequado aos serviços de apoio e para a adaptação das práticas pedagógicas. Além disso, a criação de redes de apoio entre estudantes da mesma nacionalidade contribui significativamente para o bem-estar emocional e a integração desses alunos, promovendo um ambiente mais seguro e acolhedor.

Exemplo:

Na Escola Júlio Pasa, foram registrados casos de estudantes migrantes com necessidades específicas, como TEA e dislexia. Esses casos foram encaminhados para acompanhamento especializado, evidenciando a sensibilidade da equipe pedagógica diante da vulnerabilidade dessas crianças e o compromisso com uma educação inclusiva.

Tais iniciativas atendem diretamente ao que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seus Artigos 11 e 54, inciso III, que garantem o acesso a serviços de saúde e o atendimento educacional especializado às crianças com deficiência. Também estão em consonância com a Lei de Migração (Lei nº 13.445/2017), que no Artigo 4º, inciso VIII, define como princípio o atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade, incluindo crianças migrantes com necessidades específicas.





REDMI NOTE 8
AI QUAD CAMERA





Escuta Ativa das Crianças Migrantes

Promover a escuta ativa das crianças migrantes no ambiente escolar é essencial para que suas experiências, sentimentos e percepções sejam reconhecidos e valorizados. O ato de ouvir essas crianças, especialmente por meio de dinâmicas apropriadas à faixa etária, como desenhos, rodas de conversa e entrevistas lúdicas, possibilita à escola compreender melhor os impactos da migração sobre suas vidas e ajustar práticas pedagógicas de forma mais sensível e eficaz.

Valer-se das narrativas das próprias crianças é reconhecer que elas são protagonistas de suas histórias, e que suas vozes devem ter espaço na construção de uma escola mais inclusiva, acolhedora e respeitosa. Esse processo também contribui para fortalecer a autoestima, o pertencimento e o vínculo com o espaço escolar.

Exemplo:

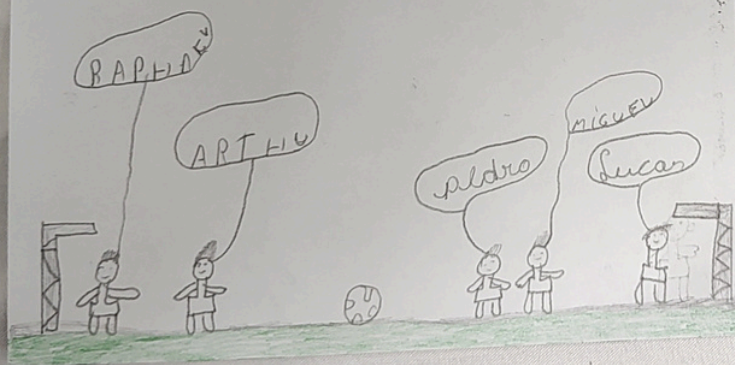
Nas escolas Júlio Pasa, Dr. Dirceu Lopes e Cora Coralina, foram realizadas atividades em que as crianças migrantes foram convidadas a desenhar e falar sobre como percebiam a escola, revelando tanto suas dificuldades quanto seus sentimentos de acolhimento e adaptação. Essas ações permitiram que educadores compreendessem, a partir do olhar infantil, os desafios e potências do processo de integração escolar.

A escuta ativa está diretamente ligada aos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente os Artigos 16 e 17, que garantem o direito à liberdade de expressão, à dignidade e ao respeito como sujeitos em desenvolvimento. Além disso, está alinhada à Lei de Migração (Lei nº 13.445/2017), que estabelece, em seu Artigo 3º, incisos I e IV, os princípios do respeito à dignidade da pessoa migrante e do combate à xenofobia, reforçando a importância de práticas que deem voz e espaço às crianças em situação migratória.



Sucas natural

EU GOSTO DE TODOS





MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

